



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 234 • São Paulo, quinta-feira, 24 de novembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO DA 122ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 24/11/2022.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/07601.
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:
RATIFICA o ato do Diretor Geral, que declarou dispensável a licitação na forma preconizada no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e autorizou a despesa e a emissão da respectiva nota

de empenho, com a finalidade da contratação emergencial da empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, para prestação de serviços de publicidade legal em jornais de grande circulação estadual, regional e internacional, para veiculação do aviso de republicação do edital da Concorrência Pública Internacional nº 01/2022, no valor total de R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria Geral, Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações ARTESP-DES-2022/40941-A, ARTESP-DEC-2022/00320-A, ARTESP-INF-2022/12173-A, ARTESP-INF-2022/12225-A, ARTESP-DCI-2022/36214-A, ARTESP-DES-2022/41190-A, ARTESP-INF-2022/12237-A, ARTESP-DEC-2022/00324-A, ARTESP-INF-2022/12242-A, ARTESP-REL-2022/02091-A, ARTESP-CAP-2022/104221-A, ARTESP-DES-2022/41275-A e Parecer CJ/ARTESP nº 753/2022 - ARTESP-CAP-2022/103761-A e ARTESP-CAP-2022/103762-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

vantagens de sua função, exercer o cargo de Superintendente, na Superintendência de Projetos Rodoviários da Diretoria de Planejamento, equivalente à DAS-6, na INFRA S.A, até 31 de dezembro de 2023.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos e Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações, ARTESP-CAP-2022/97547-A, ARTESP-CAP-2022/97549-A, ARTESP-CAP-2022/97588-A, ARTESP-INF-2022/11493-A, ARTESP-DES-2022/39741-A, ARTESP-CAP-2022/98126-A, ARTESP-CAP-2022/101780-A, ARTESP-INF-2022/12099-A, ARTESP-CAP-2022/103216-A e ARTESP-DES-2022/40964-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/00754.
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

APROVA em conformidade com o TAM 03/2014, o desconto no ônus variável do valor (corrente) de R\$ 201.977,00 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e sete reais) em razão das perdas de receitas de pedágios ocasionadas pelo Projeto Ponto a Ponto (PaP) da Rodovia SP 332, referente ao período compreendido entre 16/10/2022 e 15/11/2022.

O desconto no ônus variável deverá ser realizado até a completa quitação do valor autorizado.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro resultantes nas manifestações, ARTESP-EXP-2022/15056-A, ARTESP-DCI-2022/35807-A, ARTESP-DCI-2022/35809-A e ARTESP-DES-2022/40700-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/00680.
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

APROVA em conformidade com o TAM 04/2016, o desconto no ônus variável do valor (corrente) de R\$ 1.409,20 (um mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos) em razão das perdas de receitas de pedágios ocasionadas pelo Projeto Ponto a Ponto (PaP) da Rodovia SP 360, referente ao período compreendido entre 16/10/2022 e 15/11/2022.

O desconto no ônus variável deverá ser realizado até a completa quitação do valor autorizado.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro resultantes nas manifestações, ARTESP-EXP-2022/15057-A, ARTESP-DCI-2022/35807-B, ARTESP-DCI-2022/35811-A e ARTESP-DES-2022/40706-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2020/01548.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário e Governo, minuta de Decreto que revoga o Decreto nº 65.855, publicado na Imprensa Oficial em 07 de julho de 2021, o qual tratou de declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária ViaPaulista S.A., as áreas necessárias às obras da SP 255 - dispositivo KM 109+700 - Araraquara - Bocaina - Trecho Km 109+676,06m em 109+984,67m, localizadas no Município de Boa Esperança do Sul e Comarca de Ribeirão Bonito.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais, Segov e DD Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações ARTESP-MEM-2020/03057-A, ARTESP-PAR-2021/00279-A, ARTESP-MEM-2021/06241-A, ARTESP-DES-2021/12071-A, ARTESP-MEM-2021/07233-A, ARTESP-DEL-2021/00233-A, ARTESP-DES-2021/13246-A, SEGOV-DES-2021/22007-A, ARTESP-DES-2021/14611-A, ARTESP-INF-2022/09681-A, ARTESP-DES-2022/36504, ARTESP-EXP-2022/01371-A, ARTESP-CAP-2022/97495-A, ARTESP-MEM-2022/20002-A, ARTESP-DES-2022/39838-A, Cópias do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 125/2018 e Cota de Renovação nº 12/2021 - ARTESP-CAP-2021/31062-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP nº 032.625/2019. (Protocolo ARTESP nº 433.566/19).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS, as áreas necessárias às obras de implantação faixa adicional

na Rodovia SP 191, km 23+689 ao 24+838,64, localizada no Município de Conchal e Comarca de Mogi Mirim, com uma área total de 3.583,34 m2 (Três mil, quinhentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações FD DIN 18527/19 (fl. 19), FD DIN 20623/19 (fl. 21), FD DIN 43340/21 (fl. 23 e verso), FD DIN 35742/22 (fl. 33 e verso), FD DIN 38608/22 (fl. 36 e verso), FD DAI 14959/22 (fls. 82 e 83), FD DIN 44962/22 (fls. 84 e 85), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 125/2018 (fls. 74 a 78) e Cópia da Cota de Renovação nº 152/2021 (fls. 79v e 80).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada no referido processo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/00363.
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

APROVA o 6º Relatório de Vistoria Intermediária, referente ao trimestre de junho/julho/agosto de 2022, de (fls. 8080 a 8623), que trata da análise das condições de devolução e vida útil do Sistema Rodoviário pertencente ao Contrato de Concessão nº 006/CR/98 - Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A. - Lote 09, nos termos do Anexo 10 do Edital de Licitação nº 014/CIC/97, conforme estabelecem os artigos 5º, II e IV da Portaria ARTESP nº 95, de 22 de dezembro de 2020; e

RATIFICA toda a instrução processual, inclusive o despacho da Coordenação da Comissão de Devolução de (fls. 8658 a 8662) e determinar a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP, mormente no sentido de notificar a Instituição Financeira que assegura o Contrato de Concessão assinalado sob o n. 006/CR/1998, encaminhando cópia de tudo quanto fora processado nos presentes, até o momento.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos e Coordenação da Comissão de Devolução, resultantes nas manifestações ARTESP-DCI-2022/35092-A, ARTESP-DCI-2022/34999-A, ARTESP-DCI-2022/35261-A, ARTESP-DCI-2022/35123-A, ARTESP-MEM-2022/20825-A, ARTESP-CAP-2022/101657-A e ARTESP-DES-2022/40501-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/00486.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

INDEFERE o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela Renovias Concessionária S.A., decorrente da adequação da sinalização vertical de regulamentação R-19, conforme Resolução nº 798 do CONTRAN, considerando o não conhecimento de desequilíbrio do Contrato de Concessão nº CR/004/98.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e da DD Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações ARTESP-DES-2022/13241-A, ARTESP-DES-2022/22549-A, ARTESP-DES-2022/32468-A, ARTESP-DES-2022/38234-A, ARTESP-INS-2022/09006-A, ARTESP-CAP-2022/97357-A, ARTESP-CAP-2022/97362-A, ARTESP-DES-2022/39192-A, ARTESP-DES-2022/39366-A, Parecer CJ/ARTESP nº 954/2015 - ARTESP-DCI-2022/18361-A e Parecer CJ/ARTESP nº 716/2022 - ARTESP-CAP-2022/93780-A e ARTESP-DCI-2022/33134-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022-07133.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CANCELA a autorização de acesso comercial, do tipo Posto de Abastecimento, localizado na altura do km 250+827m, pista sul, da Rodovia Anhanguera, SP-330, emitida no Processo DER nº 210.160/90 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE em 04/07/1991, tendo como interessada a Usina Santa Rita S/A - Açúcar e Alcool.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Operações, resultante nas manifestações E-MAIL DOP 0960/2022 - ARTESP-CAP-2022/96248-A, ARTESP-REL-2022/01920-A, ARTESP-CAP-2022/97222-A, ARTESP-DES-2022/38931-A e ARTESP-DES-2022/39278-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/02542.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

DELIBERAÇÕES DA 1023ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 24/NOVEMBRO/2022

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.
Trata-se de pedidos de reconsideração em sede recursal contra o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ARTESP, ofertados contra decisões proferidas no âmbito de processos sancionatórios não amparados pelos artigos 42, 62 a 65 da Lei Paulista nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Pelas razões e fundamentações lançadas na instrução processual, pronunciamentos institucionais, nas manifestações técnicas e no esteio dos Pareceres nº 657/2015, 989/2015, 994/2015, 999/2015, 1002/2015, 1009/2015, 1010/2015, 1052/2015 e 1067/2015, todas da Consultoria Jurídica da ARTESP, elementos os quais são acolhidos e adotados como razão de decidir, propõe-se:

NÃO CONHECE, por falta de amparo legal e por força da irrecurribilidade em sede administrativa disposta no artigo 15, §3º, da Lei Complementar nº 814/2002, os pedidos de reconsideração formulados pelos interessados, nos processos abaixo relacionados;

ITEM	PROCESSO ARTESP Nº	PROTOCOLO ARTESP Nº	PROCEDÊNCIA	INTERESSADO	PRONUNCIAMENTO INSTITUCIONAL Nº
1	ARTESP-PRC-2021/00042		DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART.	575/2022
2	ARTESP-PRC-2021/01331		DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART.	578/2022
3	ARTESP-PRC-2021/01760		DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART.	576/2022
4	ARTESP-PRC-2021/00337		DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART.	577/2022
5	ARTESP-PRC-2021/01365		DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART.	604/2022
6	ARTESP-PRC-2021/01371		DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART.	602/2022
7	ARTESP-PRC-2021/00761		DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART.	601/2022
8	ARTESP-PRC-2021/01361		DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART.	603/2022
9	ARTESP-PRC-2020/00209		DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART.	605/2022
10	ARTESP-PRC-2021/00429		DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART.	621/2022
11	ARTESP-PRC-2020/00231		DIN	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.	579/2022
12	ARTESP-PRC-2020/00232		DIN	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.	585/2022
13	035.964/2019	451.981/19	DIN	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.	307/2022

AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 15 dias, a contar desta publicação, considerando que os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação desta Agência.

Tudo conforme as instruções processuais dos autos acima relacionados, em especial da Diretoria de Assuntos Institucionais, resultantes nos Pronunciamentos Institucionais supracitados.

Ficam ratificadas todas as instruções processuais e determinadas as adoções das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada nos referidos processos.

PROCESSO ARTESP-PRC-2020/01458.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria ARTESP nº 121, de 24 de novembro de 2022, nos termos da minuta apresentada às (fls.120 a 124), que dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA), resultantes nas manifestações, ARTESP-CAP-2022/97069-A, ARTESP-INF-2022/11325-A, ARTESP-REL-2022/02016-A, ARTESP-CAP-2022/101510-A e ARTESP-DES-2022/40334-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/07020.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria ARTESP nº 122, de 24 de novembro de 2022, nos termos da minuta apresentada às (fls. 114 a 116), que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para conduzir os estudos necessários à elaboração de projeto específico para orientar a contratação e suportar a execução de serviços de digitalização da massa documental física acumulada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e Coordenadora do Grupo de Trabalho, resultantes nas manifestações, ARTESP-REL-2022/01886-A, ARTESP-CAP-2022/97225-A, ARTESP-CAP-2022/97226-A, ARTESP-CAP-2022/97227-A,